

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC ELINELSON DE OLIVEIRA SILVA - CORREGEDORIA - SANTARÉM

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SINELIO FERREIRA DE MENEZES FILHO

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 285/2020-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 14/08/2020**

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas, face o teor do Of. nº DOC 20200020712358 TJ 2ª Vara de Tailândia, no qual consta, que diligências foram requisitadas pelo M.P. e encaminhadas a Delegacia de Tailândia/PA referente aos autos do Processo. nº 0000981-44. 2017.814.0074 e mesmo com reiterações, não teve resposta das diligências requisitadas e demais fatos conexos, conforme anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC VICTOR COSTA LIMA LEAL - CORREGEDORIA - MARABÁ

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SINELIO FERREIRA DE MENEZES FILHO

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 286/2020-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 17/08/2020**

CONSIDERANDO: a solicitação de apuração pelo Exmo. Juiz de Direito da 2ª Vara de Xinguara, referente as denúncias feitas pelo nacional Lindomar Soares Vieira na audiência do dia 21.11.2019 em que figura como acusado no processo nº 00057-63.2019.814.0065, onde denunciou que sofreu ações arbitrárias praticadas por policiais civis, fato ocorrido no município de Xinguara, conforme Despacho/COINT/CGPC e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC VIVIANE CARVALHO FLORES SILVA - CORREGEDORIA - REDENÇÃO

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SINELIO FERREIRA DE MENEZES FILHO

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 287/2020-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 17/08/2020**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as denúncias formuladas pelos nacionais Denivaldo Acioli Rodrigues e Mirian Lima Rodrigues, os quais acusam o Policial Civil U.S.P.F., mat. nº 5940327 de ter, em tese, agido com arbitrariedades ocorridas no dia 23.11.2019, no município de Santarém/PA e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 09/06/2020 e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC ELINELSON DE OLIVEIRA SILVA - CORREGEDORIA - SANTARÉM

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SINELIO FERREIRA DE MENEZES FILHO

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 288/2020-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 17/08/2020**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor M.E.C., mat. nº 5940452 no dia 14.02.2020, o qual, em tese, ausentou-se do serviço sem autorização superior, conforme Ofício nº 022/2020 da 16ªSU/STM, fato ocorrido no município de Santarém/PA e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 09/04/2020 e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC ELINELSON DE OLIVEIRA SILVA - CORREGEDORIA - SANTARÉM

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SINELIO FERREIRA DE MENEZES FILHO

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 289/2020-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 17/08/2020**

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas, face o teor do Of. nº 143/2020-SEC/2ªVCCA de 07/08/2020 subscrito pela Exma. Juíza Dra. Suayden Fernandes da Silva Sampaio, onde reiterados pedidos feitos sobre bens apreendidos encaminhados a SU-Cremação não foram respondidos, todos referentes ao processo nº 0015042-25. 2019.814.0101, o que tornou incompleto e obistou, segundo a juíza do feito, o prosseguimento dos atos processuais em um processo de réu preso em fase recursal e demais fatos conexos, conforme anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA - CORREGEDORIA - DIVISÃO DE DISCIPLINA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SINELIO FERREIRA DE MENEZES FILHO

Corregedor Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 290/2020-AAI/GAB/
CORREGEPOL DE 17/08/2020**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor J.L.G.M., mat. nº 5331773, já que segundo relatório do IPL nº 00559/2018.100011-3 da D.H. de Castanhal o servidor estaria, em tese, agindo arbitrariamente e de forma incompatível com a função e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 30/03/2020 e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC JANAINA CEDRAN BERGAMINI DE OLIVEIRA - CORREGEDORIA - CASTANHAL

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SINELIO FERREIRA DE MENEZES FILHO

Corregedor Geral da Polícia Civil

Protocolo: 575277

PORTARIA Nº 261/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 19/08/2020

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 230/2018-GAB/CGPC de 30/08/2018, que apurou as circunstâncias do extravio, em tese, das máquinas caça-níqueis apreendidas nos autos do Procedimento Policial nº 38/2014.000080-6-DIOE/DOA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que autorizem a responsabilização administrativa de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 230/2018-GAB/CGPC de 30/08/2018, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEINA CECILIA TEIXEIRA E SOUSA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 262/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 19/08/2020

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 362/18-GAB/CGPC de 14/12/18, que apurou a conduta do servidor, M.P.B., mat. nº 5848431, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de materialidade comprobatória de transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 362/18-GAB/CGPC de 14/12/18, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 263/2020-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 19/08/2020

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 299/19-GAB/CGPC de 14/11/19, que apurou a conduta do servidor, D.C.S., mat. nº 57193831, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 299/19-GAB/CGPC de 14/11/19, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 com suas alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEINA CECILIA TEIXEIRA E SOUSA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana